



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021**

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

Trata-se de parceria por meio de Termo de Cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, visando assegurar recursos e serviços educacionais para garantir o ensino-aprendizagem e o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no art. 208, III da Constituição Federal.

a) Do Mérito da Proposta:

O atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência vem disciplinado na Constituição Federal, caracterizando-se em obrigação ao Poder Público Municipal. Desta forma, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, está estruturada para prestar este atendimento educacional e os atendimentos especializados, tanto com recursos materiais quanto humanos. Por outro lado, o Município por si só, apesar da política de inserção e estudantes com necessidades especiais no sistema regular de ensino, não possui estrutura material e humana para atender a demanda a esse segmento. Ademais a entidade já possui uma longa tradição e conhecimento nesta área de ensino. Por tais razões, a proposta de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, além de atender aos interesses da administração, demonstra que tem condições de prestar atendimento satisfatório e singular – eis que não existe nenhuma outra entidade no Município de Chapada – seja na área educacional e assistencial aos estudantes que necessitam deste atendimento diferenciado e especial.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesses:

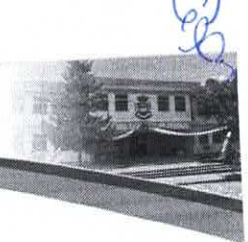
A identidade e reciprocidade de interesses, do Município e da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, resta evidente, eis que o Município necessita oferecer esta modalidade de ensino-atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência – e a entidade, por sua vez já vem prestando este tipo de modalidade de ensino, sendo entidade constituída, para tais finalidades, qual seja, atendimento educacional e assistencial para portadores de necessidades especiais.

c) Da viabilidade da Execução:

A viabilidade de execução, por sua vez também está presente, haja vista que com o aporte de recursos pelo Município e a estrutura existente na entidade parceira – material e humana – será possível conceder uma assistência educacional e assistencial efetiva aos alunos atendidos pela referida entidade.

d) Do Cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O Cronograma de desembolso, se dará, nos termos do Plano de Trabalho, em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.



Servirá portanto para o pagamento das despesas de manutenção da entidade e não irá sobrecarregar as finanças municipais, eis que também, irá realizar o desembolso de forma parcelada.

e) Dos Meios Disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria:

A fiscalização da parceria será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, que realiza um acompanhamento da Escola Municipal de Educação Especial Espaço Criador, e portanto, tem plenas condições, juntamente com o Departamento Contábil do Município, de verificar a efetiva utilização dos recursos para os termos despostos na parceria.

A fiscalização se dará junto à própria entidade, no dia a dia dos estudantes.

Igualmente serão avaliadas as metas e objetivos e os resultados obtidos.

Ainda, a fiscalização, participará das reuniões com pais e responsáveis pelos estudantes, a fim de obter deles também uma avaliação dos objetivos e resultados da parceria.

f) Da Prestação de contas:

A entidade se propõe a realizar uma prestação de contas mensal, o que permitirá um acompanhamento efetivo da aplicação dos recursos e do atingimento das metas e objetivos da parceria.

g) Do Gestor da parceria:

A gestão da parceria fica a cargo da Supervisora de Ensino, Eni do Nascimento.

h) Da Comissão de monitoramento e avaliação da parceria

A presente parceria será avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nomeadas pela Portaria nº 195/2021, integrada pelos servidores Daiane Michele Hanauer, Eni do Nascimento, Lenice Uebel Muhl e Maria Cristina de Quadros.

i) Do Regulamento de compras e contratações

Não há regulamento de compras e contratações instituído para os recursos repassados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 por meio da parceria proposta. Há que se fazer no entanto a recomendação para a entidade parceira que para a realização das despesas realize três orçamentos prévios, com vistas a obter o melhor preço e a melhor contratação.

Chapada/RS, em 30 de março de 2021.

*Eni do Nascimento*  
**Eni do Nascimento**  
**Supervisora de Ensino**